



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para aquisição de mochilas e kits de materiais escolares, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	1.200,00	KIT	24269	KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DO INFANTIL 4 E 5 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	129,77	155.724,00
1	2	1.200,00	KIT	23880	KIT MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DE 1º AO 3º ANO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	151,12	181.344,00
1	3	3.000,00	KIT	23881	KIT MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DE 4º E 5º ANO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	162,54	487.620,00
VALOR TOTAL LOTE 01							824.688,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	1.350,00	UN	24277	BOLSA INFANTIL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	80,60	108.810,00
2	2	1.200,00	UN	24278	MOCHILA COM RODINHAS (CONFERME TERMO DE REFERÊNCIA).	134,75	161.700,00
2	3	3.000,00	UN	24279	MOCHILA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	99,73	299.190,00
VALOR TOTAL LOTE 02							569.700,00
VALOR TOTAL LOTE 01 E 02							1.394.388,00

*(um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais).
Conforme Requisição de Necessidades nº 417/2024 do LC*

2. Justificativa:

2.1. A Secretaria Municipal da Educação de Coronel Vivida vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar dos alunos atendidos nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município. Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas. Os Kits de materiais escolares e mochilas são, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança.

2.2. Visando otimizar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam o município, faz-se necessária a aquisição de kits de material escolar e mochilas





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

escolares pela Secretaria Municipal de Educação para disponibilizar aos alunos da rede pública municipal.

2.3. O uso da mochila na escola pública, é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, colocando os alunos em nível igualitário, reduzindo as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

2.4. Portanto, a aquisição dos referidos itens tem como objetivo principal promover a igualdade, contribuindo para a inclusão social e a melhoria das condições de aprendizagem e bem estar dos alunos.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior e através do SERE – Sistema de Registro Estadual, onde obtêm-se o número de matrículas para o ano letivo 2024, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

3.2. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

3.3. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

3.4. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total estimado do presente objeto é de **R\$ 1.394.388,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

5.5. Optou-se por realizar a licitação em lotes, pois os produtos do processo possuem mesma natureza e guardam relação entre si, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lotes, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes, concentrando a entrega de materiais com padronização, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública. Importante reafirmar que o processo licitatório em tela objetiva a aquisição de kits escolares e mochilas personalizadas, possibilitando simplificar os processos logísticos, uma vez que é mais fácil gerenciar o recebimento, armazenamento e distribuição de grandes quantidades de materiais de uma só vez. Isso reduz a complexidade operacional.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor dos LOTES é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006; pois conforme o art. 49 da mesma, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. Rotinas, execução/entrega:

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
- b) Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.2. A detentora deverá realizar a entrega em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, e a quantidade por instituição a ser determinado pela secretaria solicitante no ato do empenho, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

7.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

7.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

7.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

partes.

7.2. Os Kits DEVERÃO conter:

LOTE 01- ITEM 01- KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DO INFANTIL 4 E 5 CONTENDO:		
Qtde.	Unid.	Descrição
1	Unid.	Cola branca líquida 90g, fabricada com acetato de polivinila (pva), contendo em seu rótulo dados do fabricante, químico responsável, informação de produto atóxico, lavável, código de barras. contendo trava de proteção que evita vazamento e bico com espalhador. produto certificado pelo inmetro; a cola deverá vir embalada separadamente por segurança de vazamento.
1	Unid.	Pasta polionda, com lombada de no mínimo 55 mm, medindo no mínimo 250 (larg.) X 340 (alt.) Mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar. Elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos. (COR A DEFINIR).
1	Unid.	Caderno cartografia capa dura – 96 folhas, sem seda, formato 200mm x 275mm, miolo papel offset com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 700 g, revestido em papel couchê com no mínimo 115grs, guarda da capa e da contra capa em papel offset com no mínimo 120grs.
1	CX	Caixa de lápis de cor grosso com 12 cores - formato triangular, tipo jumbo, de madeira mole, leve, seca, sem nós, rachaduras, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. deverá ser recoberto com tinta atóxica. a barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica medindo no mínimo 175 mm de comprimento. mina centralizada com no mínimo 5 mm de diâmetro deverá conter tabela de cores na embalagem. produto certificado pelo inmetro.
1	CX	Cola colorida com 6 cores variadas - 23 gramas cada bisnaga, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador, tampa de rosca. o produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente com visor contendo 6 bisnagas. composição: resina de p.v.a, conservante e pigmentos. produto certificado pelo inmetro.
1	CX	Gizão de cera com 12 cores - formato cilíndrico ou triangular, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, material atóxico, não deve borrar, esfarelar e nem manchar as mãos; as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizados; deve resistir à pressão normal de uso; com capa protetora, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. deverá conter certificação do inmetro.
1	CX	Tinta guache com 06 cores (neon) vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos de no mínimo 15ml produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa com rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, glitter, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. deverá conter certificação do inmetro.
1	CX	Massa de modelar com 12 cores variadas, em bastões cilíndricos, com peso mínimo de 180 gramas, acondicionado dentro da embalagem de cartão em um berço plástico ou termo formado para evitar amassamento do produto. composição: a base de amido, embalagem deverá constar, dados do fabricante, data de fabricação. validade





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

		do produto de no mínimo 02 (dois) anos no ato da entrega. produto certificado pelo inmetro.
1	Unid.	Tesoura escolar soft- tamanho de aproximadamente 13cm, ponta arredondada, formato anatômico, aço inoxidável, cabo flexível e emborrachado, alta durabilidade, produto certificado pelo inmetro.
2	Unid.	Lápis preto nº 2, sextavado ou redondo, com borracha, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna de grafite deverá possuir construção uniforme e sem impurezas. Comprimento: entre 170 a 180 mm de diâmetro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diâmetro do lápis: entre 6,5 7,5 mm. Produto certificado pelo INMETRO.
1	Unid.	Apontador de lápis com reservatório, furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em plástico reciclado na cor verde translúcido, sem deformidades ou rebarbas, dimensão mínima do reservatório: 9 cm ³ e peso aproximado de 6 gramas, certificado do inmetro.
1	Unid.	Borracha branca escolar - grande nº20 à base de borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agentes de vulcanização, pigmentos e óleo, apaga lápis e lapiseira, borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, atóxica. Produto certificado pelo inmetro.
1	Unid.	Estojo escolar confeccionado em tecido 100 % poliéster na cor pantone (tpx 193921), duplo com medidas 21 cm de comprimento x 10.5 cm de altura x 08 cm de fundo, fundo com comprimento de 33 cm. fechamento com zíper 06 na cor preto com 32 cm de comprimento e um cursor níquel. acabamento externo em vivo coextruzado na cor a definir conter etiqueta interna conforme normas, com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.
1	Unid.	Box para montagem do kit - caixa de papelão produzida em papelão reciclado micro ondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m ² . caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (pebd), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas. (fornecer amostra para aprovação, com a arte e criação por conta do fornecedor).
LOTE 01- ITEM 02 - KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DE 1º AO 3º ANO CONTENDO:		
Qtde.	Unid.	Descrição
3	Unid.	Caderno brochurão - capa dura, costurado, contendo 96 fls. formato 200mm x 275mm, miolo papel offset com no mínimo 56g/m ² com pautas e margem, capa e contracapa papelão com no mínimo 750g/m ² e forro em papel cuchê com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel offset com gramatura mínima de 120 g/m ² .
1	Unid.	Cola branca líquida 90g, fabricada com acetato de polivinila (PVA), contendo em seu rótulo dados do fabricante, químico responsável, informação de produto atóxico, lavável, código de barras. Contendo trava de proteção que evita vazamento e bico com





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

		espalhador. Produto certificado PELO INMETRO; a cola deverá vir embalada separadamente por segurança de vazamento.
1	Unid.	Tesoura escolar soft - tamanho de aproximadamente 13cm, ponta arredondada, formato anatômico, aço inoxidável, cabo flexível e emborrachado, alta durabilidade. produto certificado pelo inmetro.
1	Unid.	Pasta polionda, com lombada de no mínimo 55 mm, medindo no mínimo 250 (larg.) X 340 (alt.) Mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar. Elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos. (COR A DEFINIR).
1	Unid.	Caderno cartografia capa dura – 96 folhas, sem seda, formato 200mm x 275mm, miolo papel offset com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 700 g, revestido em papel cuchê com no mínimo 115grs, guarda da capa e da contra capa em papel offset com no mínimo 120grs.
1	Cx	Caixa de lápis com 12 cores, ecolápis triangular de cores vibrantes + conforto na escrita, fácil de apontar comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato triangular. produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, certificado do inmetro.
2	Unid.	Lápis preto nº 2, sextavado ou redondo, com borracha, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atóxica. a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. comprimento: entre 170 a 180 mm de diâmetro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diâmetro do lápis: entre 6,5 7,5 mm. produto certificado pelo inmetro.
1	Unid.	Apontador de lápis com reservatório, furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em plástico reciclado na cor verde translúcido, sem deformidades ou rebarbas, dimensão mínima do reservatório: 9 cm ³ e peso aproximado de 6 gramas, certificado do inmetro.
1	Unid.	Borracha branca escolar - grande nº20 à base de borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agentes de vulcanização, pigmentos e óleo, apaga lápis e lapiseira, borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, atóxica. Produto certificado pelo inmetro.
1	Unid.	Régua de 30 cm, com guia de leitura, injetada em poliestireno, na cor cristal, com um canal central rebaixado transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos. escalas em centímetros na cor preta, dimensões aproximadas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 1,5 mm (ponta do chanfro). Produto certificado pelo inmetro.
1	Unid.	Estojo escolar confeccionado em tecido 100 % poliéster na cor pantone (tpx 193921), duplo com medidas 21 cm de comprimento x 10.5 cm de altura x 08 cm de fundo, fundo com comprimento de 33 cm. fechamento com zíper 06 na cor preto com 32 cm de comprimento e um cursor níquel. acabamento externo em vivo coextruzado na cor a definir, conter etiqueta interna conforme normas, com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.
1	Unid.	Caderno brochura quadriculado - capa: dura, quadriculadas 7x7mm, formato: 200mm x 275mm, gramatura: 56 g/m ² , número de folhas: 96 folhas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	Unid.	Box para montagem do kit - caixa de papelão produzida em papelão reciclado micro ondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m ² . caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (pebd), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. (a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor).
KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DE 4º E 5º ANO CONTENDO		
Qtde.	Unid.	Descrição
1	Unid.	Caneta esferográfica - carga removível, na cor azul, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro anti-asfíxiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto certificado pelo inmetro.
1	Unid.	Caneta esferográfica - carga removível, na cor preta, escrita média 1,0mm, ponta de latão ou metal esfera de tungstênio, corpo transparente cristal, sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro anti-asfíxiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, produto certificado pelo inmetro.
2	Unid.	Lápis preto nº 2, sextavado ou redondo, com borracha, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta atóxica. a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. comprimento: entre 170 a 180 mm de diâmetro do grafite: aproxim. 2,0 mm, diâmetro do lápis: entre 6,5 7,5 mm. produto certificado pelo inmetro.
1	Unid.	Caderno 10 matérias espiral de arame galvanizado, formato universitário, 200 folhas com divisões; capa dura, gramatura da folha 56g/m ² , 10 matérias, dimensões mínimas 200x275.
1	Unid.	Cola branca líquida 90g, fabricada com acetato de polivinila (PVA), contendo em seu rótulo dados do fabricante, químico responsável, informação de produto atóxico, lavável, código de barras. Contendo trava de proteção que evita vazamento e bico com espalhador. Produto certificado PELO INMETRO; a cola deverá vir embalada separadamente por segurança de vazamento.
1	Unid.	Tesoura escolar soft - tamanho de aproximadamente 13cm, ponta arredondada, formato anatômico, aço inoxidável, cabo flexível e emborrachado, alta durabilidade. produto certificado pelo inmetro.
1	Unid.	Pasta polionda, com lombada de no mínimo 55 mm, medindo no mínimo 250 (larg.) X 340 (alt.) Mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) alveolar. Elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos. (COR A DEFINIR).





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3	Unid.	Caderno cartografia capa dura – 96 folhas, sem seda, formato 200mm x 275mm, miolo papel offset com no mínimo 56g/m ² , capa e contracapa em papelão com no mínimo 700 g, revestido em papel couchê com no mínimo 115grs, guarda da capa e da contra capa em papel offset com no mínimo 120grs.
1	cx	Caixa de lápis com 12 cores, ecolápis triangular de cores vibrantes + conforto na escrita, fácil de apontar comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato triangular. produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, certificado do inmetro.
1	Unid.	Apontador de lápis com reservatório, furo cônico e lâmina de aço inoxidável fixada por parafuso metálico com dimensões 60 mm de altura x 25 mm de comprimento x 15 mm de largura e gabinete (reservatório) do apontador confeccionado em plástico reciclado na cor verde translúcido, sem deformidades ou rebarbas, dimensão mínima do reservatório: 9 cm ³ e peso aproximado de 6 gramas, certificado do inmetro.
1	Unid.	Borracha branca escolar - grande nº20 à base de borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agentes de vulcanização, pigmentos e óleo, apaga lápis e lapiseira, borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, atóxica. Produto certificado pelo inmetro.
1	Unid.	Régua de 30 cm, com guia de leitura, injetada em poliestireno, na cor cristal, com um canal central rebaixado transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos. escalas em centímetros na cor preta, dimensões aproximadas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 1,5 mm (ponta do chanfro). Produto certificado pelo inmetro.
1	Unid.	Estojo escolar confeccionado em tecido 100 % poliéster na cor pantone (tpx 193921), duplo com medidas 21 cm de comprimento x 10.5 cm de altura x 08 cm de fundo, fundo com comprimento de 33 cm. fechamento com zíper 06 na cor preto com 32 cm de comprimento e um cursor níquel. acabamento externo em vivo coextruzado na cor a definir conter etiqueta interna conforme normas, com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.
1	Unid.	Caderno brochura quadriculado - capa: dura, quadriculadas 7x7mm, formato: 200mm x 275mm, gramatura: 56 g/m ² , número de folhas: 96 folhas.
1	Unid.	Box para montagem do kit - caixa de papelão produzida em papelão reciclado micro ondulado com paredes reforçadas, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, tipo maleta. papelão com gramatura de 390 g/m ² . caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit, contendo alça plástica de alta resistência, produzida em polietileno de baixa densidade (pebd), com medidas de no mínimo 15,5 x 2 cm. produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. (a arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor).

7.3. Para as mochilas, lote 02 devem atender as seguintes especificações:

1.350	Unid.	Item 01: Bolsa infantil confeccionada em tecido 100% poliéster nylon 600 na cor verde pms 357. medidas: corpo principal medindo 38 cm de largura x 29 cm de altura x 12 cm de fundo, fechamento através de zíper 08, cor verde com 50 cm de comprimento e 02 cursor preto, abertura entre dois foles acabamento em vivo poliactal de 1,4mm na cor a vermelha pms 4852x; alça de mão com ctf 30mm preto com 25cm de cada lado, alça de ombro em fita ctf 30mm com 1.40 mts de comprimento com regulador em polipropileno; bolso frontal medindo 38 cm de largura x 24 cm de altura, fechamento com zíper 08 preto e um cursor
-------	-------	---





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

		níquel. base superior frontal com 38 cm de largura, na cor cinza cool gray 11 onde será aplicado o brasão do município em sublimação em tecido tadel, quatro cabos dublado em nylon 300. etiqueta interna e acabamento em todo o fechamento do bolso com tnt 80grs
1.200	Unid.	Item 02: (Mochila de rodinhas: confeccionada em tecido 100 % poliéster na cor verde (pms 357), corpo principal medindo 33 cm de altura x 28 cm de largura x 10 cm fundo, fechamento através de zíper 08, preto e dois cursor níquel medindo 45 cm de comprimento. costas confeccionada no mesmo material do corpo principal, almofadadas com espuma pac de 04 mm e forrada com tecido 100% poliéster na cor verde pms 357 com uma costura em v invertido na base inferior com pico a 16 cm da base, alças das costas com formato anatômico medindo 27 cm de comprimento e 06 cm de largura, almofadadas com pac de 04 mm e acabamento em toda extensão em viés 100 poliéster 25 mm na cor vermelho pms 4852x, com um regulador triplo de 30 mm na cor verde (pms 357) fixado na base inferior da alça através de fita 30 mm vermelho pms 4852x ; acabamento em vivo poliacetato de 1,4mm na cor a vermelha pms 4852x, bolsos laterais: conter dois bolsos laterais na cor verde pms 357 sobre o fole inferior a 02 cm da junção dos dois foles do corpo principal, em tela aerada confeccionada em tecido 100% poliéster em formato de colmeia, e parte interna em malha almofadada com espuma, medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura com duas pregas na base inferior, com costura invisível, e parte superior com fechamento em elástico de 25 mm na verde pms 357. frente da mochila dividida em duas partes, inferior com 20 cm de altura x 28 cm de largura, com detalhe na base superior 23 cm de largura x 05 cm de altura e inferior com 20 cm de largura, com o nome do município, na cor cinza cool gray 11 e bolso inferior no mesmo material do corpo na cor cinza cool gray 11 em formato arredondado, aonde será aplicado o brasão do município em policromia, medindo 18 cm de altura x 22 cm de largura com fechamento em zíper 08 preto e cursor níquel medindo 45 cm de comprimento com dois terminais medindo 05 cm de altura x 03 cm de largura no mesmo tecido da mochila, e acabamento superior do zíper em fita viés de 25 mm na cor verde pms 357. acabamento nas laterais com terminal de 03 cm de largura x 05 cm de altura no mesmo tecido da mochila, conter etiqueta interna de identificação do fabricante conforme normas do conmetro e etiqueta na base central superior das costas confeccionada em cetim medindo 09 cm de comprimento x 06 cm de largura, com escrita em preto, nome, série, escola, telefone e responsável; base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura. carrinho em pvc reforçado na cor preta e alumínio, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc na cor preta medindo 5,5 cm de altura. altura da base inferior até a base superior com 30 cm, base superior medindo 18 cm de comprimento x 06 cm de largura com dois orifícios para fixar os rebites, pega mão do carrinho medindo 18 cm de largura x 03 cm de altura, haste de alumínio com abertura de 24 cm, tubos de alumínio retangulares com base de 10 mm x 15 mm na parte inferior, haste com largura 12mm x 08 mm, a fixação da mochila na parte inferior no carrinho se dará através de 03 rebites pretos 05, fixadas internamente na mochila com um reforço em pvc reciclado de 10 mm, com cantos arredondados medindo 10 cm de largura x 20 cm de comprimento, o mesmo será coberto por uma faixa de tnt





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

		80 g/m ² preta, medindo 25 cm comprimento e 10 cm de largura na parte superior do carrinho será fixado por dois rebites pretos nº4 e internamente em pvc reciclado medindo 10 cm de comprimento e 05 cm de largura em formato oval e cantos arredondados
3.000	Unid.	<p>Item 03: (Mochila confeccionada em tecido 100 % poliéster na verde (pms 357), corpo principal medindo 39 cm de altura x 30 cm de largura x 13 cm fundo, fechamento através de zíper 08 (oito) preto e dois cursor níquel medindo 63 cm de comprimento. costas confeccionadas no mesmo material do corpo principal, almofadadas com espuma pac de 04 mm e forrada com tecido 100% poliéster na cor verde (pms 357) com uma costura em v invertido na base inferior com pico a 16 cm da base. alças das costas com formato anatômico medindo 37 cm de comprimento e 07 cm de largura, almofadadas com pac de 04 mm e acabamento em toda extensão em viés 100% poliéster 25 mm na cor verde pms 357, com um regulador triplo de 30 mm na verde pms 357 fixado na base inferior da alça, alças fixadas nas costas através de fita CA de 30 mm na cor verde pms 357 com 30 cm de comprimento a 07 cm da base superior, conter dois tirantes para regular altura das alças em fita bicolor poliéster de 30 mm com 1,40 mm de espessura com as partes externas na cor verde pms 357 medindo 10 mm cada e central verde pms 357 medindo 10 mm medindo 50 cm de comprimento presas na mochila por dois triângulos com medidas de 06cm x 07cm ; alça de mão em fita bicolor medindo 22 cm de comprimento. bolsos laterais: conter dois bolsos na cor verde pms 357 na lateral direita sobre o fole inferior a 02 cm da junção dos dois foles do corpo principal, em tela aerada confeccionada em tecido 100% poliéster em formato de colmeia, e parte interna em malha almofadada com espuma, medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura com duas pregas na base inferior, com costura invisível, e parte superior com fechamento em elástico de 25 mm na cor verde (pms 357). acabamento em vivo poliacetil de 1,4mm na cor a vermelha pms 4852x. frente da mochila dividida em duas partes, inferior com 25 cm de altura x 30 cm de largura, com detalhe na cor cinza cool gray 11, na base superior 23 cm de largura x 05 cm de altura, e inferior com 20 cm de largura com o nome do município na cor branca; conter um bolso inferior no mesmo material do corpo na cor cinza cool gray 11 em formato arredondado aonde será aplicado o brasão do município em policromia, medindo 23 cm de altura x 23 cm de largura com fechamento em zíper 08 preto e cursor níquel medindo 56 cm de comprimento com dois terminais medindo 05 cm de altura x 03 cm de largura no mesmo tecido da mochila, acabamento superior do zíper em fita viés de 25 mm na cor verde(pms 357). acabamento nas laterais com terminal de 03 cm de largura x 05 cm de altura no mesmo tecido da mochila; conter etiqueta interna de identificação do fabricante conforme normas do conmetro e etiqueta na base central superior das costas confeccionada em cetim medindo 09 cm de comprimento x 06 cm de largura, com escrita em preto, solicitando os seguintes dados: nome, série, escola, telefone e responsável).</p>

7.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.4.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

8.2. Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da detentora:

10.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

10.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.13. Os Kits do lote 01 devem vir todos montados, na caixa personalizada conforme quantidades solicitadas em cada item.

10.14. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

10.15. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

10.15.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.15.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.15.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.15.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.15.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.15.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.15.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.15.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.15.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.15.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.15.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.15.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

10.15.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.15.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. Das amostras:

11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço: Departamento de Educação - Centro Cultural, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento nº 570, centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceito pela Administração.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

12.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Dotação orçamentária:

14.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Forma de pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Alterações dos preços:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da nulidade:

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

18.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

18.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.
- c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: <https://1doc.com.br/>.

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20. Do reajuste:

20.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

20.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

21. Da revisão do registro de preços:

21.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22. Das infrações e das sanções administrativas:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

22.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

22.4. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.5. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.14. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

23. Das hipóteses de extinção:

23.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

23.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

23.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

23.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

24. Do prazo de vigência:

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

25.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

26.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

26.2.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Grasieli Cerbatto, Decreto Municipal nº 8.308, de 04 de janeiro de 2024.

26.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

26.3.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ECD-1342-9142-6E3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANE DEVERAS SILVEIRA (CPF 943.XXX.XXX-72) em 29/08/2024 09:40:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 29/08/2024 09:47:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/6ECD-1342-9142-6E3D>